



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES DO LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMO TAMBÉM COMO PROCEDER PARA INSTAURAR LEILÃO DE CARROS APREENDIDOS E O DESTINO DAS FONTES DE RECURSOS APURADOS NO LEILÃO.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, publicado em 05/04/1990 e no Decreto Lei Municipal nº 922, de 2013, decide aprovar o presente normativo que trata da DAS ORIENTAÇÕES DO LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, COMO TAMBÉM A INSTAURAÇÃO DE LEILÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E O DESTINO DAS FONTES DE RECURSOS APURADOS NO LEILÃO. Assim sendo,

RESOLVE:

Art. 1º - A Companhia Municipal de Transportes e Trânsito deverá nomear uma comissão de 3 (três) membros para proceder o levantamento dos veículos apreendidos produzindo um histórico completo da situação de cada veículo, o estado geral do depósito e o rol de veículos que deverão serem objeto do leilão a ser promovido no âmbito da Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto. O citado levantamento deverá ser produzido no prazo de 30 (trinta) dias contada da data da assinatura da presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Após o levantamento dos carros apreendidos que se encontram no depósito de carros da Companhia de Trânsito, o Diretor da Companhia deverá se manifestar formalmente junto ao Senhor Prefeito apresentando um relatório com a

situação diagnosticada com o rol dos possíveis veículos que deverão ser leiloados. Deverá ainda, solicitar a nomeação via portaria assinada pelo o senhor prefeito de Comissão a ser designada para proceder ao leilão de veículos ou ainda sugerir a contratação de leiloeiro para promover o respectivo leilão de carros apreendidos e apto para serem leiloados.

Art. 3º - O produto financeiro gerado pelo leilão instaurado deverá ser transferido para os cofres do município. O recolhimento dos pagamentos dos usuários deverá ser efetivado na conta do tesouro municipal, em conta indicada pelo Senhor Secretário de Finanças do Município.

Art. 4º - O produto dos recursos gerados no leilão de veículos deverá compor as fontes de recursos orçamentários do ano de 2017 da prefeitura municipal.

Art. 5º - No caso de comprovada necessidade de manutenção da sede da Companhia de Trânsito ou ainda da manutenção do depósito de veículos apreendidos o Senhor Prefeito poderá autorizar o uso das aplicações em favor da Companhia do Trânsito na proporção das receitas arrecadadas com o produto do leilão realizado.

Art. 6º - Após a realização do leilão a Companhia de Trânsito deverá emitir Relatório com a situação do leilão realizado, veículos vendidos, preços, veículos não vendidos e outras situações de relevância envolvida no processo do leilão realizado.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data abaixo, com o de acordo e APROVAÇÃO do Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Descoberto.

DE ACORDO. Em 06/03/2017.

APROVO ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

ADOLPHO ROBERTO VON LOHRMANN

PREFEITO MUNICIPAL.

IVS/gabinete.